ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1123, de 21 de setembro de 1989

Faz doação à Escola Cristã Arco-Iris e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a doar à Escola Cristã Arco-Iris, um terreno com área de 4.947 m2.

Parágrafo único - O terreno, localizado no Bairro JK, tem o seguintes limites:

Norte: Rua Cerro Corá, com 170,00 m.;
Sul: Rua Cruzeta, com 62,00 m.;
Leste: Rua Projetada, com 132,00 m.;
Oeste: Rua São Vicente, com 17,00 m..

Art. 2º - O imóvel destina-se à construção da sede própria da donatária.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de hum (1) ano para a implantação da Unidade Escolar, a contar da data da celebração da escritura pública.

Art. 4º - O imóvel ficará gravado de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 5º - O descumprimento do disposto nos artigos 3º e 4º, bem como a extinção da Entidade a qualquer tempo, implica na reversão do imóvel ao patrimônio do município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 21 de setembro de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Mario Verlancio Dantas
SEC. M. PALNEJAMENTO